



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Processo Administrativo nº 0607.02.130/2025.66

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros, de forma parcelada, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência.

Recebimento de propostas: até 11/09/2025

Critério de Julgamento: Menor preço global

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Participação Exclusiva ME/EPP

Endereço Eletrônico: www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

A Guarujá Previdência torna público que no prazo acima mencionado realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O aviso na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, através do link “Licitações”, “Dispensa de Licitação”, ou no site www.gov.br/compras.

Para participação encaminhar propostas para o endereço eletrônico:
licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br



Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
5. HABILITAÇÃO	5
6. CONTRATAÇÃO	6
7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	21
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	23



1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural em galão de 20 vinte litros, de forma parcelada, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência.

ITEM	Qtde Total estimada	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	LOCAL DE ENTREGA
01	480	galão	Fornecimento de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros, de forma parcelada, para o período de 5 anos (estimado em 8 galões/mês)	Av. Adhemar de Barros, 230, VI Santo Antonio – Guarujá/SP – Loja 03

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

2.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementara nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para envio das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

4.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

4.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor com menor preço, a saber:

5.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



- 5.1.2.** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Postaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- 5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da Certidão Negativa do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- 5.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”
- 5.1.5.** Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública.
- 5.1.6.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 5.1.7.** A verificação pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.2.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato.



6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2. O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante está sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.5. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.1.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.



8.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.

8.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.1.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Guarujá, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás em galão de 20 litros, de forma parcelada, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, mediante solicitação da autarquia.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
01	480	Fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20 litros para o período de 5 (cinco) anos.	Fornecimento parcelado estimado em 8 galões/mês

2 – DOS LOTES

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, não é possível que haja separação dos itens para a prestação do serviço, vez que a não diluição de ganhos em escala pode fazer com que custos operacionais sejam repassados à Guarujá Previdência, em caso de mais de um fornecedor.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes da autarquia as condições necessárias para o bem-estar e bom desempenho de atividades.

O fornecimento de água potável ocorre por meio de entrega de galões de 20 (vinte) litros de água mineral na sede da Guarujá Previdência. A interrupção do fornecimento do item em questão causaria danos aos serviços da autarquia sobretudo quando se consideram as condições climáticas adversas e fluxo de pessoas nas instalações.



A contratação de empresa específica e de forma contínua, mediante solicitação, permitirá que os servidores do Regime Próprio de Previdência se concentrem em suas principais responsabilidades, garantindo a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

A demanda apresentada para **contratação empresa para fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, foi analisada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demonstra-se viável.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Será realizada a aquisição, via dispensa de licitação, de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com lacre de segurança, envolvido em plástico de proteção transparente, mediante torça de vasilhame.

Os vasilhames de água mineral de 20L (vinte litros) serão substituídos conforme a necessidade, sendo faturado somente o que for utilizado.

Os garrafões deverão conter: rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; lacres, garantindo sua inviolabilidade; prazo de garantia; marca do produto; etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O garrafão que apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecer rigorosamente às exigências do presente termo será recusado. Hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 4h (quatro horas) do recebimento da comunicação da recusa.

O prazo de validade constante do rótulo do produto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega de cada produto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas e leis de manuseio de produtos de consumo humano, bem como sempre manter os garrafões em locais apropriados.

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos garrafões em vasilhames limpos, desinfetados e bem acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte até o local definido, conforme cronograma de entrega constante deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer vasilhames para a reposição dos que apresentarem problemas, conforme solicitação da contratante.



Não serão aceitos pela CONTRATANTE produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta.

Em nenhuma hipótese serão admitidos produtos recondicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, devendo a ocorrência estar sujeita às penalidades legais caso seja comprovada não conformidade.

Deverá a empresa comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública.

Deverá a empresa apresentar declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta aquisição.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser entregue, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita prestação do serviço.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca/>

Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica/>

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega durante horário de expediente, em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação.

A cada entrega deverão ser emitidos em 02 (duas) vias o romaneio de entrega das mercadorias, com a quantidade especificada e assinatura do responsável do



CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Guarujá Previdência - Av. Adhemar de Barros, 230, Santo Antônio, Guarujá/SP – cj 03, durante horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre 09h00 e 16h00. Itens digitais deverão ser direcionados para os endereços eletrônicos licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br e nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br com a devida confirmação de recebimento.

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante o fornecimento, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na prestação dos serviços, optando por produtos e atividades que causem menos impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade na execução dos serviços. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas digitais.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Guarujá Previdência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de desenvolvimento dos serviços para atender ao objeto deste Termo de Referência, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O recebimento dos materiais e serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando necessário.

A Guarujá Previdência poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato, quando houver, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato, quando houver, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, quando houver, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Guarujá Previdência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por Fiscal que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Atestar, quando necessária, a condição dos serviços executados e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.



- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do Contrato, quando houver, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após entrega de nota fiscal e validação e ateste dos itens, atendendo ao item 7, e outros) deste Termo de Referência e avençado em Termo de Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em uma única parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio.

A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal das deverá acompanhar os materiais e ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do e-mail nf@guarujaprevidencia.com.br, quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:



- a) Multas previstas no Termo de Referência;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, com escolha da proposta de menor valor.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia o critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo de Referência.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado anual é de R\$ 1.365,60 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme pesquisa realizada com contratações públicas, perfazendo um total global estimado em R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais) durante o período de 60 (sessenta) meses.

Contratante	Valor unitário	Quant.	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor estimado 5 anos
Painel de Preços	R\$ 9,95	8	R\$ 79,60	R\$ 955,20	R\$ 4.776,00
CM Catalão	R\$ 16,00	8	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 7.680,00
CM Leme	R\$ 11,95	8	R\$ 95,60	R\$ 1.147,20	R\$ 5.736,00
PM Trombas	R\$ 19,00	8	R\$ 19,00	R\$ 1.824,00	R\$ 9.120,00
Média Estimativa Contratação	R\$ 14,23		R\$ 80,55	R\$ 1.365,60	R\$ 6.828,00

* Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência.



* Documentação suporte à disposição para consulta.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano contados do início da vigência do contrato.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser REAJUSTADOS levando em consideração o IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 – DA VIGÊNCIA

A contratação do serviço terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.30.00 – será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações 2025, deve-se avaliar junto à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças a dotação orçamentária para sequenciar cada processo.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada, quando se aplicar:



12.1.1. Fornecer os produtos e serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.



12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16 - Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** do andamento da entrega, quando for o caso.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.



13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

(assinatura digital)

Dennis Bastos Pereira

Gerente de Previdência



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 
@guarujaprevidencia 
@guarujaprevidencia 
guarujaprevidencia.sp.gov.br 
Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da empresa)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que:

- I- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- II- Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/3867-BF06-7C54-911E> e informe o código 3867-BF06-7C54-911E



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 @guarujaprevidencia
@guarujaprevidencia guarujaprevidencia.sp.gov.br
Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

À Guarujá Previdência,

CNPJ: 17.391.027/0001-55

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	____ / ____ / ____		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2025.			

Dados do cliente: Guarujá Previdência, CNPJ 17.391.027/0001-55 Av. Adhemar de Barros, nº 230, santo Antonio, Guarujá/SP				
Objeto	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total – 5 anos (R\$)
Fornecimento de água mineral natural em galão de 20 l.	Galão	480		
Total geral				

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis, via boleto ou depósito na conta da contratada, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 @guarujaprevidencia
@guarujaprevidencia
guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 0607.02.130/2025.66

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A **EMPRESA**
XXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GALÕES DE 20 LITROS DE
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FORMA PARCELADA
PARA ATENDER O CONSUMO NO ANDAR TÉRREO
DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade/RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 
@guarujaprevidencia 
@guarujaprevidencia 
guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de galões de água mineral natural sem gás, de forma parcelada, para atender o consumo na Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

Parágrafo Único - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxx que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem.

Parágrafo segundo – a extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sem reajuste nos 12 (doze) primeiros meses.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do IPCA divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período ou outro índice oficial para efeito de reajuste que vier a substituí-lo.



Parágrafo segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA através de boleto bancário ou crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo Primero – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se responsabilidade for imputada exclusivamente à contratada.

Parágrafo Segundo – O quantitativo de consumo médio estimado mensal é de 8 (oito) galões de 20l.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias após aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº:29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.30.07.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 
@guarujaprevidencia 
@guarujaprevidencia 
guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;
- b) Emitir Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE no e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br ;
- c) Agilizar, quando necessário, a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação do serviço à CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal ao local de trabalho;
- f) Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade do material fornecido;
- g) Observar no decorrer do contrato todos os termos da Lei Federal 14.133/2021 e normas complementares;
- h) O objeto deverá ser entregue com as especificações exigidas pela CONTRATANTE, sob pena de a CONTRATADA incorrer em sanções previstas na forma da Lei;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE;
- j) Quanto ao fornecimento a CONTRATADA fica ainda obrigada a:
 - I – Disponibilizar números de telefone, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;
 - II – Obedecer a todas as normas e leis de manuseio de produtos de consumo humano, bem como sempre manter os galões em locais apropriados;
 - III – Providenciar a entrega dos garrafões em vasilhames limpos, desinfetados e bem acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte até o local definido;



IV – Fornecer vasilhames para a reposição dos que apresentam problemas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

V – Substituir, dentro de 24 horas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o galão que apresentar lacre violado, danificado ou prazo de validade vencido;

VI – Fornecer galões com: rótulo de classificação da água aprovado pelo departamento Nacional de Produtos Minerais – DPNM; lacres, garantindo sua inviolabilidade; prazo de garantia; marca do produto, etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais.

k) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guaruja.prev.sp.gov.br/politica-seguranca>

l) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guaruja.prev.sp.gov.br/codigo-de-etica>

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.



- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".
- l) Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas, no artigo 156 da lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no artigo 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte porcento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no artigo 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 15% (quinze por cento) do valor



mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão qualquer das partes da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quinto – A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES



Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados e que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;
- d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- e) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 
@guarujaprevidencia 
@guarujaprevidencia 
guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

forma direta ou indireta quanto ao objeto desde contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92 § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guaruja.previdencia.sp.gov.br/verificacao/3867-BF06-7C54-911E> e informe o código 3867-BF06-7C54-911E



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 
@guarujaprevidencia 
@guarujaprevidencia 
guarujaprevidencia.sp.gov.br 
Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2. XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3867-BF06-7C54-911E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 05/09/2025 12:31:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/3867-BF06-7C54-911E>